Palmer Outdoor

Impressão e Exibição de Outdoor

Contrato nº 00542/2020 THE

Contrato de Prestação de Serviços de Impressão, Colagem e Exibição de Anúncio em Outdoor que entre si celebram, de um lado, Palmer Outdoor -Empresa devidamente constituída na comarca de Teresina - Estado do Piauí sob CNPJ: 24.175.425/0001-08 situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima 135, Bairro Jóquei – Teresina-PI, e de outro lado, como contratante o cliente abaixo especificado:

Nome/ Razão Social:	COCO BAMBU TERESINA LTDA	
Inscrição Estadual:	19.471.100-5	
CPF/CPNJ:	10.573.573/0001-68	
Endereço:	RUA PROF. JOCA VIEIRA	No. 1227
Bairro:	JOCKEY	CEP: 64048-301
Cidade:	TERESINA	Estado: PI
Telefones:		
E-mail:	cocobambu_teresina@hotmail.com	

Descrição dos Serviços Contratados

Serviço: *Impressão Digital em lona, Colagem e Exibição de outdoor para a Bisemana 12, 16, 20 e 22/2020.*

Locais:

- 01- Av. Ininga com Elias João Tajra
- 02- Av. Visconde de Parnaiba
- 03- Av. Raul Lopes próx a Radical Tènis
- 04- Av. Raul Lopes próx a Radical Tènis
- 05- Balão c/ Raul Lopes, em frente a Newland
- 06-Balão c/Raul Lopes, em frente a Newland

Qtd. de Bi semanas:	Bi semana:	Qntd. de placas totais:
04	12-16-20-22/2020	06 placas
Valor Unitário:	Vlr. Por Bi semana:	Total
R\$ 430,50	R\$ 2.583,00	R\$ 10.332,00

Forma de pagamento:

Pagamento a vista no fechamento do contrato.

Dados Bancários: Itaú Ag: 8840 conta: 21224-8 - CNPJ: 24.175.425/0001-08 - Razão Social:

Luiz Alexandre Publicidades Ltda-Me

Cláusula 1ª.: Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas firmam através deste contrato, em duas vias de igual teor e forma, a prestação de Serviços de Impressão e Exibição de Anúncio em Outdoor, conforme pactuado e descrito acima.

Cláusula 2ª.: O prazo e a forma de pagamento serão feitos, conforme pactuado e descrito acima.

Palmer Outdoor

Impressão e Exibição de Outdoor

Cláusula 3^a.: A entrega da arte para a Palmer a Outdoor deve ser feita com no máximo 05 (cinco) dias de antecedência da data de início de cada bi semana.

Cláusula 4^a.: Em todas as campanhas o CONTRATANTE terá direito a impressão de novos cartazes, sendo estes não cumulativo e de única e exclusiva utilização do CONTRATADO.

Cláusula 5^a.: Caso não sejam utilizados, no prazo deste contrato, os espaços disponibilizados, para veiculação da publicidade, por culpa da CONTRATANTE, caducará o direito pertinente, não estando obrigado o CONTRATADO em conceder qualquer bônus.

Cláusula 6^a.: Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida advinda deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais especial e privilegiada que seja.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto no presente instrumento, o assinam.

Palmer Outdoor Ltda Coco Bambu Teresina LTDA

Teresina, 13 de fevereiro de 2020.